

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.793.927/15-8

**SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 15ª
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÃO
DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DA SAFRA LEASING
MERCANTIL**

Pelo presente instrumento particular,

SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, sociedade por ações com sede na Avenida Brasil, nº 78 – térreo e salas 8 a 10, Centro, na Cidade de Poá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.063.177/0001-94, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados na respectiva página de assinaturas do presente instrumento (“Companhia” ou “Emissora”); e

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., sociedade empresária limitada, devidamente autorizada a prestar a atividade de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900 – 10º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de Agente Fiduciário, representando os titulares das debêntures objeto da presente emissão (“Debenturistas”), neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados na respectiva página de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”);

CONSIDERANDO QUE:

(I) em 15 de outubro de 2007, a Emissora e a INTL FCSTONE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação social da Aporte Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ/MF nº 62.090.873/0001-90), na qualidade de Agente Fiduciário em exercício, celebraram a Escritura Particular da 15ª Emissão Pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada da Emissora, que está devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 310-4/000, em sessão de 18 de outubro de 2007 (“Escritura”);

(II) em 17 de abril de 2015, a Emissora, a INTL FCSTONE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ/MF nº 62.090.873/0001-90) e o atual Agente Fiduciário celebraram o Primeiro Aditamento à Escritura da 15ª Emissão Pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada da Emissora, que está devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 310-4/001, em sessão de 08 de julho de 2015 (“Primeiro Aditamento”);

Handwritten signatures and a circular stamp of the Superior Tribunal de Justiça (STJ) are visible in the bottom right corner.

DUCE SP

SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 15ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DA SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL .2.

(III) no Primeiro Aditamento foi ajustada a substituição da INTL FCSTONE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ/MF nº 62.090.873/0001-90) pelo Agente Fiduciário, bem como, a prorrogação do prazo de vencimento das debêntures emitidas com base na Escritura por 20 anos, ou seja, a data de vencimento das debêntures passou a ser 15/10/2037;

(IV) em Assembléia Geral de Debenturistas realizada em 20/07/2015 foi aprovada por unanimidade dos debenturistas presentes a dispensa da contratação pela Emissora de agência classificadora de risco para realizar a elaboração e atualização de relatório de classificação de risco relativo à Emissão, tornando esta contratação facultativa;

(V) por equívoco, no Primeiro Aditamento, constou como data de vencimento das debêntures o dia 15/07/2037, enquanto o correto é 15/10/2037 conforme mencionado no considerando (III) e aprovado na Assembléia Geral de Debenturistas realizada em 18/12/2014 arquivada nesta Junta Comercial sob nº de registro 1.979/15-2 em sessão de 08 de janeiro de 2015;

As Partes vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o Segundo Aditamento à Escritura Particular da 15ª Emissão Pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada da Safra Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (“Aditamento”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Retificar a data de vencimento das Debêntures, para constar “15 de outubro de 2037”, onde constou “15 de julho de 2037” na deliberação tomada no item 2 do Primeiro Aditamento, de forma que o subitem 4.1.9 do item 4.1 da Escritura de Emissão passe a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.9 Prazo e Data de Vencimento: O prazo de vencimento das Debêntures é de 30 (trinta) anos, a contar da Data de Emissão, com vencimento final em 15 de outubro de 2037 (a “Data de Vencimento”). Por ocasião da Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido no item 4.2

Handwritten signatures and a circular stamp of the Superintendência Jurídica do Estado de São Paulo.

JUCESP

SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 15ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DA SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

3.

abaixo).”

2. Retificar a data de pagamento da Remuneração a que faz jus as Debêntures, para constar “15 de outubro de 2037”, onde constou “15 de julho de 2037” na deliberação tomada no item 4 do Primeiro Aditamento, de forma que o subitem 4.3.8 do item 4.3 da Escritura de Emissão passe a vigorar com a seguinte redação:

“4.3.8. Pagamento da Remuneração: A Remuneração a que faz jus os titulares das Debêntures será devida na Data de Vencimento, ou seja, em 15 de outubro de 2037.”

3. Alterar o sub-item 6.1.15 do item 6.1 da Escritura de Emissão, de forma a tornar facultativa a contratação de Agência Classificadora de Risco, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1.15. Contratar, quando entender apropriado, agência classificadora de risco para realizar a elaboração e atualização de relatório de classificação de risco relativo à Emissão. Caso a Emissora venha a contratar agência classificadora de risco, deverá promover a atualização do relatório apresentado pela referida agência, fornecendo ao Agente Fiduciário e à Anbima cópia das atualizações de rating em até 5 (cinco) dias úteis após sua divulgação.

4. Excluir, em razão da deliberação aprovada no item “3” acima, o sub-item 6.1.16 do item 6.1 da Escritura de Emissão. Em função da exclusão ora aprovada, renumerar o item 6.1.17, que passa a ser 6.1.16.
5. As demais cláusulas não alteradas por este instrumento, assim como as deliberações tomadas no Primeiro Aditamento, são neste ato ratificadas.
6. O presente Aditamento será registrado na JUCESP, onde foi registrada a Escritura, de acordo com o exigido pelo inciso II do artigo 62 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Handwritten signatures and a circular stamp of the JUCESP (Superintendência de Registro de Empresas) are visible in the bottom right corner.

JUCESP

SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 15ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DA SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL .4.

7. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditamento à Escritura, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas a seguir assinadas, a tudo presentes.

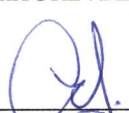
São Paulo, 20 de julho de 2015.

Emissora:

SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL



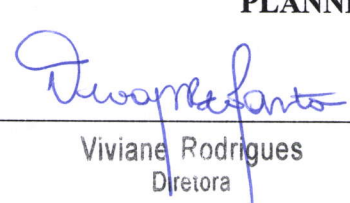
Alberto Corsetti
Diretor Executivo



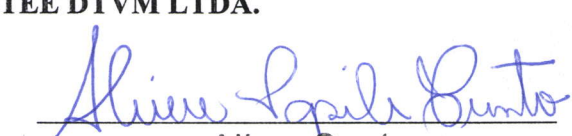
Paulo Sérgio Cavalheiro
Diretor

Agente Fiduciário:

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.



Viviane Rodrigues
Diretora

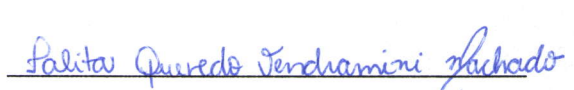


Aline Cunto
Procuradora

Testemunhas:



Caroline Carneiro Maia
RG: 49.148.204-8 SSP/SP
CPF: 380.754.088-10



Talita Quevedo Vendramini
RG: 35.241.800-X SSP/SP
CPF: 343.537.268-03

